



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 018/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA PROTEGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.

Aos 04 dias, do mês de abril ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PROTEGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA** situada na Avenida Nelson Spielmann, nº 847, Bairro Palmital, Marília/SP, inscrita no CNPJ nº. 26.338.206/0001-10, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pela senhora SUELI DE OLIVEIRA, RG nº. 17.379.179-7- SSP/SP e CPF/MF nº. 057.400.228-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 017/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL REGULAMENTADO PELA NORMA Nº 07 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.”

1.2 A realização dos exames complementares será necessário sob a implantação dos riscos ocupacionais, e serão cobrados à parte.

1.3 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de execução e entrega dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário e devidamente justificado a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1– O valor correrá por conta da Funcional Programática:

02/ 0201/ 020101/ 04 122 0021 2002 0000 / 3.3.90.39.00 / **22** – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Gabinete do Prefeito e Dependências / Administração / Administração Geral / Gabinete do Prefeito e Dependências / Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / F.R. 0.01.00 – Recursos Próprios do Município – C.A. 110.000 – Geral – R\$ 12.090,00;

3.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Lupércio até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal da Administração Sr. RENAN BEZERRA VILA NOVA, gestor do presente contrato.

3.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e para o e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.

3.2.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.2.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

3.2.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1– Em razão do objeto do contrato, caberá a CONTRATADA, arcará com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária e fiscal relativo à prestação dos serviços ora contratados.

4.1.1– A CONTRATADA deverá elaborar e prestar os seguintes serviços:

Deverá realizar os seguintes exames:

EXAME	QUANTIDADE
Parasitológico	50
Coprocultura	50
Micologico	50
Hemograma	89
Glicemia	26
Audiometria	68
Espirometria	5
Eletrocardiograma	26
Eletrocefalograma	26
RX Lombo Sacra	23
Avaliação Psicossocial	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2 - As etapas de execução dos serviços serão da seguinte maneira:

- Visitas técnicas “in loco” nos setores de trabalho, com acompanhamento de um servidor municipal responsável;
- Aferições quantitativas de ruído nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de ruídos encontrados acima do limite de tolerância, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – Anexo 1 – ruído contínuo e Anexo 2 – ruído de impacto;
- Aferições quantitativas de IBUTG (calor) nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de calor encontrados acima do limite de tolerância, visando a melhoria do conforto térmico dos colaboradores de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – Anexo 3 – calor.
- Especificação técnica dos equipamentos de proteção individual utilizados nos setores de trabalho de acordo com a atividade a ser realizada;
- Montagem dos Laudos e Programas (PGR/PCMSO/LTCAT/PPP), nas dependências da CONTRATADA;
- Apresentação e entrega dos Laudos, em arquivo digital PDF e impresso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.– Em razão deste contrato cabe à CONTRATANTE:

5.1.1 - Prestar com assiduidade todas as informações devidas pelo Município e necessárias para o bom e rápido desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

5.1.2 – Se for o caso, representar o Município junto aos órgãos públicos e empresas de serviços públicos para consecução dos fins previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na legislação correlata, garantida a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas em Lei, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 No caso de rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada pelo que houver dispendido financeiramente até o presente, além das eventuais despesas judiciais em que esta tiver de incorrer para conservar e assegurar os seus direitos;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

9.1.– Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalidade deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

10.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 04 de abril de 2022.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PROTEGE – CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

Sueli de Oliveira

Contratada

GESTOR DO CONTRATO

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Testemunhas:

Renan Bezerra Vila Nova
RG N° 40.347.21

Beatriz Marttos dos Santos
RG N° 50.353.774-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contrato nº 018/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PROTEGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

CONTRATO Nº: 018/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS A MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: RENAN DE LIMA - OAB/SP n. 460.204

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 04 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura:

CLEBER MENEGUCCI

Pela CONTRATADA:

Nome: Sueli de Oliveira

Cargo: Responsável

CPF/MF nº. 057.400.228-60 - RG nº. 17.379.179-7 - SSP/SP

E-mail institucional: comercial@protegeocupacional.com.br

E-mail pessoal: comercial@protegeocupacional.com.br

Assinatura:

SUELI DE OLIVEIRA